



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LEI Nº 2.404, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a contratação temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender projeto selecionado pelo Ministério da Saúde, nos termos da Constituição Federal e Legislação Municipal, 02 profissionais na categoria de professor de Educação Física.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de seis meses, renovável por igual período.

Art.3º A carga horária será de vinte horas semanais e a remuneração mensal de R\$ 963,33.

Art. 4º Os requisitos exigidos para contratação são:

I - ter 18 anos completos;

II - o Professor de Educação Física, deverá apresentar diploma de graduação plena em Educação Física.

Art.5º O contrato será de natureza administrativa, ficando ao contratado assegurado os direitos previstos no artigo 197, e seus incisos da Lei Municipal nº 1700 de 2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 6º As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA DE SAÚDE

UNID.ORG.: 08.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE F. FEDERAL

ATIVIDADE: 08.01.10.305.0071.2066 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO A VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS F. FEDERAL.

(144) 4710.3190.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 08
DE MAIO DE 2013.

Gilberto Marasca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Daltro Orlando Robe
Sec. de Administração